

Notas técnicas

Definição e classificação de produtos do turismo

Analisado como uma atividade econômica o turismo é definido a partir da perspectiva da demanda, ou seja, como o resultado econômico do consumo dos visitantes. A diversidade de perfis e das motivações dos visitantes para as suas viagens, das condições naturais e econômicas do local visitado, dentre outras condicionantes da demanda turística implicam um conjunto significativamente heterogêneo de produtos consumidos. Assim sendo, não se pode afirmar a existência de um processo de produção comum, que possibilite determinar o turismo enquanto uma atividade econômica singular, isto é, caracterizada por uma função de produção própria.

Os produtos turísticos distribuem-se em categorias que refletem a importância do consumo turístico no seu consumo total. As categorias de produtos turísticos são diferenciadas de acordo com a seguinte normatização: produtos característicos do turismo, produtos conexos ao turismo e produtos específicos do turismo.

Os produtos característicos do turismo, na maioria dos países, são aqueles que deixariam de existir em quantidade significativa ou para os quais o nível de consumo estaria sensivelmente diminuído em caso de ausência de visitantes. Como exemplo tem-se o transporte aéreo de passageiros. Neste tipo de transporte observa-se o predomínio de turistas, entre os seus usuários.

Isto porque o deslocamento propiciado por este meio de transporte implica, em geral, um percurso bastante distinto ao utilizado pelos passageiros em seu entorno habitual¹.

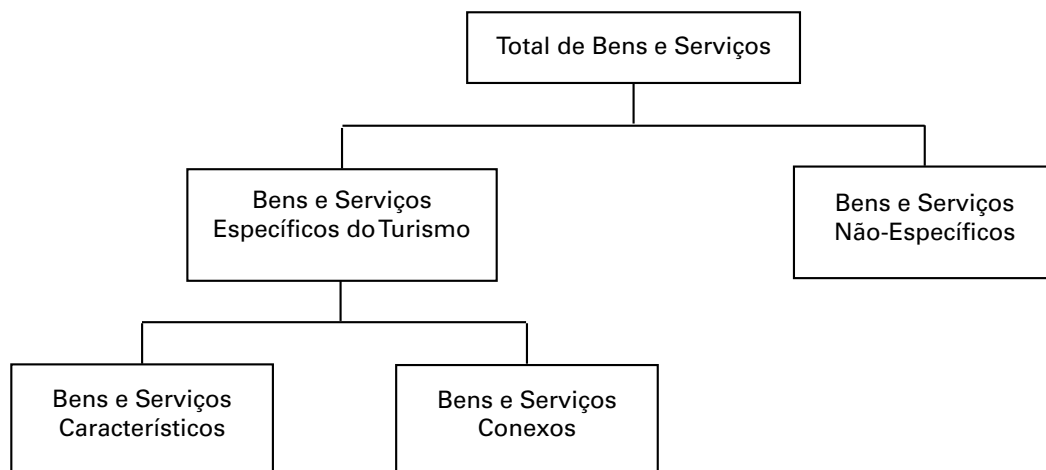
Os produtos conexos ao turismo são uma categoria residual que inclui aqueles produtos que apesar de identificados como específicos do turismo em um dado país, não são assim reconhecidos em nível mundial. Os serviços de transporte ferroviário urbano e suburbano de passageiros é um exemplo de um produto conexo ao turismo.

Os produtos específicos do turismo são a totalidade dos produtos contidos nas categorias anteriores.

A OMT, em sua lista de produtos específicos do turismo, identifica 189 códigos de produtos específicos do turismo (Anexo 1). Contudo, para a construção da Conta Satélite de Turismo - CST são observados, prioritariamente, aqueles que possibilitariam a maior uniformidade possível na mensuração e análise do turismo em nível internacional. Assim sendo, a OMT recomenda em sua lista de produtos característicos do turismo apenas 96 códigos de produtos relacionados à atividade turística.

Os produtos característicos do turismo são, portanto, um subconjunto da lista de produtos específicos do turismo e por isso não refletem exhaustivamente todos os impactos diretos e indiretos que a atividade turística exerce na economia como um todo. A lista de produtos característicos do turismo elaborada pela OMT e recomendada para a construção do conjunto de tabelas básicas da CST encontra-se no Anexo 2.

A representação esquemática da inserção dos produtos característicos do turismo no conjunto total de bens e serviços é apresentada a seguir.



¹A OMT define o entorno habitual como uma variável necessária para distinguir um visitante do resto dos viajantes de uma localidade. Em termos gerais, corresponde aos limites geográficos dentro dos quais um indivíduo se movimenta em sua vida cotidiana. Como se estabelece na Recomendações sobre Estatísticas de Turismo, o entorno habitual de uma pessoa consiste nos arredores de sua residência, de seu lugar de trabalho ou centro de estudos e outros visitados freqüentemente (CUENTA..., 2001, p.15, tradução nossa).

Definição e classificação das atividades econômicas do turismo

Os bens e serviços são produzidos por unidades econômicas e decorrem de um processo no qual se combinam elementos e ações que se destinam a terceiros. A empresa é a unidade econômica por excelência. As empresas são unidades de decisão que assumem obrigações financeiras e estão à frente das transações de mercado e que respondem pelo capital investido nas atividades. A atividade de uma unidade econômica se traduz, portanto, na geração de um valor mediante a combinação dos fatores de produção: trabalho e capital. As atividades econômicas características do turismo são definidas como aquelas nas quais as unidades econômicas, as empresas, produzem pelo menos um produto característico de turismo.

Em geral, as classificações de atividades econômicas são construídas para organizar as informações das unidades de produção e institucionais com o objetivo de produzir estatísticas de fenômenos derivados da participação dessas unidades no processo econômico. O ordenamento dessas informações se baseia na identificação de segmentos homogêneos quanto à similaridade de processos de produção, das características dos bens e serviços e da finalidade para a qual os bens e serviços são produzidos.

A classificação de uma atividade econômica como característica de turismo se faz a partir da identificação, em sua produção principal, de produtos classificados como característicos do turismo, isto é, produtos que são bastante sensíveis ao consumo de visitantes.

A OMT desenvolveu a Classificação Internacional Uniforme das Atividades Turísticas (*Clasificación Internacional Uniforme de Actividades Turísticas - CIUAT*) compatível com a terceira revisão da *International Standard Industrial Classification - ISIC*, elaborada pelas Nações Unidas, utilizando integralmente a mesma estrutura, de forma a garantir a compatibilidade internacional das estatísticas de turismo.

Do conjunto de atividades econômicas contidas na CIUAT destacam-se as Atividades Características do Turismo - ACT, responsáveis pela produção de bens e serviços definidos como característicos do turismo segundo o Quadro 1.

No Brasil, a classificação de atividades econômicas oficialmente adotada pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos cadastros e registros da Administração Pública é a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. A CNAE guarda compatibilidade com a *International Standard Industrial Classification - ISIC* o que permite garantir a comparabilidade internacional das estatísticas produzidas no País.

A classificação das ACT, definidas pela OMT, no Brasil, se faz exclusivamente a partir da compatibilização dos códigos de atividades econômicas da ISIC Rev. 3 com a CNAE 1.0. A correspondência entre elas está descrita no Quadro 2.

Quadro 1 - Correspondência entre a International Standard Industrial Classification - ISIC Rev. 3 e a Clasificación Internacional Uniforme de Actividades Turísticas - CIUAT

Descrição das atividades	International Standard Industrial Classification (ISIC Rev. 3)	Clasificación Internacional Uniforme de Actividades Turísticas (CIUAT)
1. Hotéis e similares	5510	5510
2. Segundas residências em propriedades (imputada)	(1) 7010	(1) 7010
3. Restaurantes e similares	5520	5520
4. Serviços de transporte ferroviário de passageiros	(1) 6010	6010-1 e 6010-2
5. Serviços de transporte rodoviário de passageiros	(1) 6021 e (1) 6022	6021-1, 6021-2, 6021-3, 6022-1, 6022-2, 6022-3 e 6022-4
6. Serviços de transporte marítimo de passageiros	(1) 6110 e (1) 6120	6110-1, 6110-2, (1) 6110, 6120-1, 6120-2, 6120-3 e (1) 6120
7. Serviços de transporte aéreo de passageiros	(1) 6210 e (1) 6220	6210-1, 6220-1 e 6220-2
8. Serviços anexos ao transporte de passageiros	(1) 6303	6303-1, 6303-2 e 6303-3
9. Aluguel de bens e equipamentos de transporte de passageiros	(1) 7111, (1) 7112 e (1) 7113	7111-1, 7111-2, 7111-3, (1) 7112 e 7113-1
10. Agências de viagens e similares	6304	6304
11. Serviços culturais	9232 e 9233	9231-1, 9232-2, 9233-1 e 9233-2
12. Serviços desportivos e de outros serviços de lazer	(1) 9214, (1) 9241, (1) 9219 e (1) 9249	(1) 9214, 9241, 9219-1 e 9249

(1) Somente uma parte das classes ou grupos está diretamente relacionada com as Atividades Características do Turismo.

Quadro 2 - Correspondência entre a International Standard Industrial Classification - ISIC Rev. 3 e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1.0

Descrição das atividades	International Standard Industrial Classification (ISIC Rev. 3)	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 1.0)
1. Hotéis e similares	551	55.1
2. Restaurantes e similares	552	55.2
3. Serviços de transporte ferroviário de passageiros	(1) 6010	60.1
4. Serviços de transporte rodoviário de passageiros	(1) 6021 e (1) 6022	6024 e 6025
5. Serviços de transporte marítimo de passageiros	(1) 611 e (1) 612	(1) 61.1 e (1) 61.2
6. Serviços de transporte aéreo de passageiros	(1) 621 e 622	(1) 62.1 e (1) 62.2
7. Serviços anexos ao transporte de passageiros	(1) 6303	63.2
8. Agência de viagens e similares	6304	63.3
9. Aluguel de bens e equipamentos de transporte de passageiros	(1) 7111, (1) 7112 e (1) 7113	7110, 7121, 7122 e 7123
10. Serviços culturais	9232 e 9233	9252 e 9253
11. Serviços desportivos e de outros serviços de lazer	(1) 9214, (1) 9219, (1) 9241 e (1) 9249	9231, 9232, 9239, 9261 e 9262

(1) Somente uma parte das classes ou grupos está diretamente relacionada com as Atividades Características do Turismo.

O Sistema de Contas Nacionais e sua articulação com o turismo

Sistema de Contas Nacionais

O Sistema de Contas Nacionais tem como seus maiores objetivos a mensuração do volume de produção, a geração e distribuição de renda decorrente dela em dado um país, em um determinado período de tempo.

O desenvolvimento e a complexidade crescente das economias nacionais implicou o aperfeiçoamento de estatísticas e registros que possibilitassem a elaboração de análises explicativas tanto da produção, da geração e distribuição da renda quanto das tendências da economia a longo prazo.

Em 1993, a Organização das Nações Unidas, em conjunto com o Fundo Monetário Internacional - FMI, o Banco Mundial, a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE e a Comissão de Estatística das Comunidades Européias - Eurostat divulgaram o Sistema de Contas Nacionais no manual *System of national accounts 1993*, publicação guia para os países com economia de mercado, ou em transição para a economia de mercado, em qualquer estágio de desenvolvimento econômico, montarem seus Sistemas de Contas Nacionais.

Essas recomendações foram adotadas no Brasil, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde 1997, resultando no Novo Sistema de Contas Nacionais brasileiro que substituiu o sistema anterior, denominado Sistema de Contas Nacionais Consolidadas - SCNC, desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas.

A nova série do Sistema de Contas Nacionais brasileiro 2 referência 2000 possibilitou um maior detalhamento das atividades econômicas e produtos em suas tabelas, em relação à série anterior. A adoção de uma classificação mais desagregada foi o principal fator que permitiu a realização deste estudo, pois tornou possível a identificação das ACT no conjunto da economia nacional.

A classificação das atividades econômicas no Sistema de Contas Nacionais²

No Sistema de Contas Nacionais as atividades econômicas são definidas a partir da agregação dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. Dessa forma, a classificação de atividades respeita os códigos CNAE das fontes utilizadas (nas pesquisas e nos registros administrativos).

A estrutura da classificação de Contas Nacionais é composta por três níveis: o nível 1 representa o grau de agregação para as atividades econômicas; o nível 2 um grau menor de agregação de atividades; e o nível 3 corresponde à classificação de bens e serviços que procura manter as atividades registradas originalmente, desse modo os bens e serviços são agrupados de acordo com a sua atividade de origem. O Quadro 3, a seguir, apresenta a correspondência entre os códigos de Contas Nacionais e os códigos da CNAE 1.0.

²Ver: NOTA metodológica no 1: apresentação da nova série do Sistema de Contas Nacionais, referência 2000 (versão para informação e comentários). Rio de Janeiro: IBGE, 2006. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/contasnacionais/referencia2000/2005/default_SCN.shtm>. Acesso em: fev. 2008.

**Quadro 3 - Correspondência entre a classificação de Contas Nacionais
e a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 1.0**

Contas Nacionais			Código de Grupos e Classes da CNAE 1.0 (1)
Código	Nível	Descrição	
066001	2	Serviços de alojamento	551
066001001	3	Serviços de alojamento	5511+5512+5519
066002	2	Serviços de alimentação	552
066002001	3	Serviços de alimentação	5521+5522+5523+5524+5529
067001	2	Transporte ferroviário e metroviário	6010+6021+6022+6029
067001001	3	Transporte ferroviário de cargas	6010
067001002	3	Transporte ferroviário e metroviário de passageiros	6021+6022+6029
067002	2	Transporte rodoviário	6023+6024+6025+6026+6027+6028
067002001	3	Transporte rodoviário de cargas	6026+6027+6028
067002002	3	Transporte rodoviário de passageiros	6023+6024+6025
067003	2	Transporte aquaviário	6111+6112+6121+6122+6123
067003001	3	Transporte aquaviário de cargas	6111+6112+6122+6123
067003002	3	Transporte aquaviário de passageiros	6111+6112+6121+6123
067004	2	Transporte aéreo	6210+6220+6230
067004001	3	Transporte aéreo de cargas	6210+6220+6230
067004002	3	Transporte aéreo de passageiros	6210+6220+6230
067006	2	Serviços auxiliares dos transportes	631+632+634
067006001	3	Movimentação, organização e armazenamento de cargas	6311+6312+6340
067006002	3	Serviços auxiliares dos transportes	6321+6322+6323
067007	2	Atividades de agência e organizadores de viagens	633
067001001	3	Agências e organizadores de viagens	6330
072004	2	Aluguel de bens móveis	711+712+713+714
072004001	3	Aluguel de automóveis	7110
072004002	3	Aluguel de bens móveis	7121+7122+7123+7131+7132+7133+7139+7140
074002	2	Atividades recreativas, culturais e desportivas	921+923+925+926
074002001	3	Serviços recreativos, culturais e desportivos	9213+9231+9232+9239+9251+9252+9253+9261+9263

(1) Os códigos da CNAE apresentados com três dígitos referem-se a atividade e os com quatro dígitos referem-se a produtos.